



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.**

*TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 009/2023, FIRMADO  
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE E A  
EMPRESA SM TRANSPORTES E  
SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº  
25.386.393/0001-44, NA FORMA  
ABAIXO:*

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo, inscrita no CPF nº 772.159.664-53, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SM TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvêncio Alves, nº 8, na cidade de Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.386.393/0001-44, neste ato representado por Pablo Rangel Sobreira Maia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.950.514-62, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 009/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 03 (três) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**





GOVERNO MUNICIPAL

**TRINDADE**

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 28 de setembro de 2023.

*Maria Edilene Araújo dos Reis*

**Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE**

Maria Edilene Araújo dos Reis  
Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por  
SM TRANSPORTES E  
SERVICOS  
LTDA:25386393000144

**SM TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP**

Pablo Rangel Sobreira Maia  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF

